



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1.232/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.201/2008 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.004.08.244.0010.2087	PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA - PAC 2009		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31720	11.800,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31720	800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica	31720	600,00
07.002.08.241.0008.2088	PROGRAMA ATENÇÃO AO IDOSO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31720	11.800,00
TOTAL DO CREDITO			25.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total das dotações abaixo discriminadas:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0011.2049	PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA - PAC 2009		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	31720	25.000,00
TOTAL DO CREDITO			25.000,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
07 DE MAIO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal